



# **Câmara Municipal de Pirassununga**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2854

PROJETO DE LEI Nº 37/99

“Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 2.939/99, de 25 de agosto de 1.999”.....

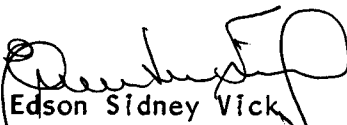
**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º ) – O Artigo 3º da Lei nº 2.939/99, de 25 de agosto de 1.999, que “concede isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º ) – A isenção será concedida pelo período de 01 (um) ano, isentos os beneficiários do Artigo 1º, de pagamento de débitos de exercícios anteriores à presente Lei.”

Artigo 2º ) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Novembro de 1999.

  
Edson Sidney Vick  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- PROJETO DE LEI Nº 37/99 -**

“Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 2.939/99, de 25 de agosto de 1.999”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – O Artigo 3º da Lei nº 2.939/99, de 25 de agosto de 1.999, que “concede isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º) – A isenção será concedida pelo período de 01 (um) ano, isentos os beneficiários do Artigo 1º, de pagamento de débitos de exercícios anteriores à presente Lei.”

Artigo 2º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

Pirassununga, 11 de outubro de 1.999.

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 10 de 1999*

Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouva, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 10 de 1999*

Presidente

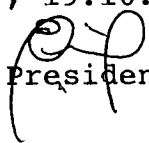
**- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -**

**Prefeito Municipal**  
Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 11 de 1999

Presidente

Retirado da pauta dos trabalhos, ante a ausência de Parecer das Comissões Permanentes.

Piras., 19.10.99

  
Presidente

Retirado da pauta dos trabalhos ante a ausência de Parecer das Comissões Permanentes.

Piras., 26.10.99.

  
Presidente

**Aprovada em 2.ª discussão.**

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 11 de 1999

  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03  
/8

**- " J U S T I F I C A T I V A " -**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo estamos remetendo a essa Egrégia Edilidade para apreciação dos nobres Senhores Vereadores, visa dar nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 2.939/99, de 25 de agosto de 1.999, cópia anexa.

A noticiada legislação dispõe sobre isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede em Pirassununga. Em seu Artigo 3º referida Lei não trata da isenção de débitos de exercícios anteriores à referida Lei. Assim, estamos propondo aditamento à Lei nº 2.939/99, através do Projeto em anexo, cujo encaminhamento foi motivado pelas reivindicações formuladas e com o acatamento da manifestação proferida pela Procuradoria Geral do Município, constante de fls. 148/150 dos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado nº 464/97, com anuência do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, que por ser auto explicativa, segue em anexo, parte integrante da presente justificativa.

Para tanto, esperamos contar com o beneplácito da Colenda Câmara Municipal, requerendo na oportunidade, tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, reiteramos os protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -**  
**Prefeito Municipal**

Pi, OUT, 11, 99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04  
AB

**- LEI Nº 2.939/99 -**

“Concede isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, através do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, autorizada a conceder isenção do pagamento das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga, **limitada a isenção ao consumo mensal de 4.000 m<sup>3</sup>**.

Parágrafo Único – O consumo mensal que exceder ao limite concedido, será tarifado e cobrado pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga das beneficiadas.

Artigo 2º) – O benefício da presente Lei, é decorrente da utilização do imóvel da União, jurisdicionada ao Ministério do Exército, para passagem subterrânea de rede de água, do emissário de esgoto e implantação de várias galerias pluviais, bem como pelos relevantes serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município.

§ 1º – O benefício somente é autorizado para isentar das taxas e tarifas de água e esgoto a base militar, não compreendendo a Vila Militar nem as instalações externas pertencentes às Unidades.

§ 2º – A autorização para o benefício será concedida mediante requerimento escrito, dirigido ao Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga pela interessada, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) relação contendo os nomes, graduações e assinaturas dos ocupantes dos cargos de comando das Unidades, e de seus respectivos representantes;
- 2) quadro demonstrativo dos serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município, assinada pelos comandantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

05  
B

Artigo 3º) – A isenção será concedida pelo período de 01 (um) ano.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1.999.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA  
Secretário Municipal de Administração.  
l/s/.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PROT. 1079/98 (ap. 464/97) - (SAEP)**

**Exmo. Senhor Prefeito:**

1 - O presente protocolado resulta de pretensão manifestada pelo Ministério do Exército, através do 2º Regimento de Carros de Combate de Pirassununga, no sentido de ser isento do pagamento da taxa por consumo de água e tarifas de esgoto.

2 - Tal assunto se encontra exposto, com suas razões e fundamentos, desde 24 de março de 1997 - fls. 10; 26; 114 e 145, este de 02 de setembro último e sobre o qual determinou o Dr. Prefeito a manifestação da Procuradoria e Superintendente do SAEP.

3 - Às fls. 21/22, o então Superintendente do SAEP, Dr. João Carlos Sundfeld, atual Vice-Prefeito, fez manifestação a respeito do assunto, demonstrando benefícios recebidos pela municipalidade por intermédio do pretendente à isenção, ratificando e retificando esse parecer, às fls. 24, sem no entanto alterar a sua opinião objetiva de favorabilidade do pedido. Inclusive, às fls. 25, apresentou texto para um Projeto de Lei. Às fls. 27/28, o mesmo apresenta justificativa para a concessão de isenção, ali relacionando todos os benefícios prestados ao Município, inclusive com utilização de áreas daquele Regimento para passagem de emissário de esgoto, rede de água, tubulação, etc. No item 3, fala dos inúmeros benefícios que o 2º RCC tem prestado à cidade como doação de sangue, combate a dengue, pintura de escolas, igrejas, fórum e sessão de gincho para socorrer máquinas do SAEP, vacinações de cães, campanha de agasalhos onde, inclusive fornece condução e pessoal.

4 - Às fls. 36, o Assessor de Planejamento faz um relatório das obras realizadas em áreas do exército, informações essas complementadas pelo Secretário de Obras - fls.41.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5 - Às fls. 85/86, a digna Procuradoria e o Superintendente do SAEP, firmam considerações a respeito do assunto e no item 2 fazem referência a benesses municipais por acordos verbais, terminando por sugerir a feitura de um Projeto de Lei a ser remetido ao Legislativo para concessão da isenção pretendida.

6 - Às fls. 105/106 e 107/108, constam texto do Projeto de Lei e Justificativa.

7 - Finalmente, às fls. 128/129, encontramos a Lei nº 2.939/99, aprovada pela Câmara Municipal e promulgada pelo Dr. Prefeito, concedendo isenção parcial e por doze meses das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada, Unidades do Ministério do Exército aqui sediadas.

8 - Conclui-se que a solução pretendida foi apenas parcial, quando deveria isentar, também, os consumos anteriores à Lei, cancelando-se os lançamentos de débitos feitos, não só em homenagem às promessas feitas por anteriores dirigentes municipais em que devem ser honradas porque derivadas de ilustres homens públicos que não iriam fazer afirmações de promessas feitas se elas não tivessem realmente existido.

9 - Como já salientado na documentação de fls. 85, realmente se tratava de promessas sem fundo jurídico autorizante, porém, geraram crédito no seu cumprimento face a integridade dos acordantes. De ressaltar que a Prefeitura recebeu a sua parte do benefício como demonstrado pelos documentos já referidos. A par disto, não seria de bom alvitre criar-se insatisfação e até mesmo um possível rompimento em relações tão cordiais e úteis mantidas pelo Poder Público com aquela Unidade Militar.

10 - Da mesma forma que criaram essa polêmica situação, aqueles que prometeram as isenções e receberam, em contrapartida, benefícios superiores aos que deveriam conceder, é necessário encontrar-se uma solução que repare eventuais irresponsabilidades por assumirem compromissos sem estarem investidos de poderes para tal.

11 - Nesse sentido, sugerimos que se faça um aditamento à Lei 2.939/99, ali se incluindo a concessão de isenção de pagamento de qualquer débito relativo a tarifas e taxas de água e esgoto,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

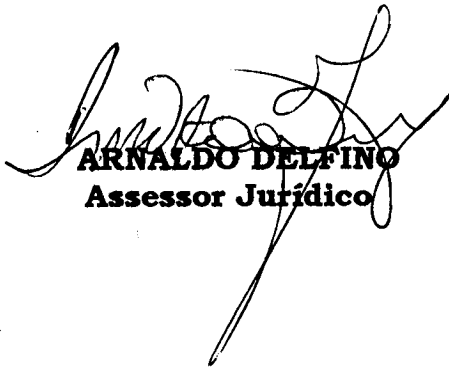


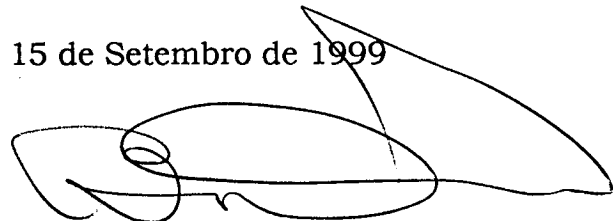
correspondentes aos períodos anteriores à mesma Lei, ratificando os demais termos dela constante.

12 - É o que **OPINAMOS**, por entender ser medida justa e colocará um ponto final no já longo assunto.

Sub censura.

Pirassununga, 15 de Setembro de 1999

  
**ARNALDO DELFINO**  
Assessor Jurídico

  
**BELLARMINO DEL NERO JUNIOR**  
Superintendente do SAEP

De acordo e encaminhe-se

  
**DANIEL COSTA RODRIGUES**  
Procurador do Município

C:\am\prot.1079\04-97





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

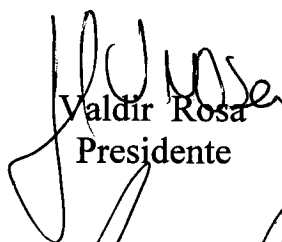
09/10

PARECER Nº \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 37/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa dar nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 2.939/99, de 25 de agosto de 1.999, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13/OUTUBRO/1999.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Relator

  
Nelson Pagoti  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

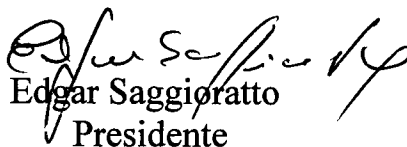
10/16


## PARECER Nº

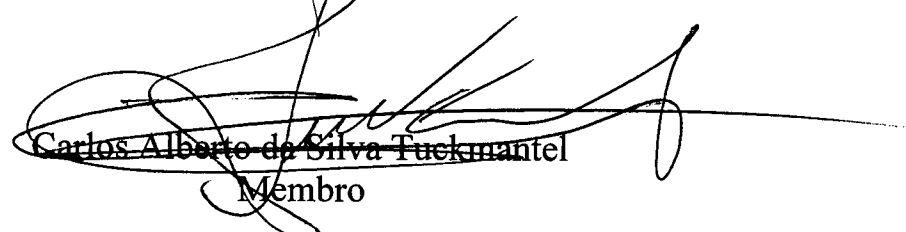
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 37/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa dar nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 2.939/99, de 25 de agosto de 1.999, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 13/OUTUBRO/1999.

  
Edgar Saggioratto  
Presidente

  
Hideraldo Luiz Sumaio  
Relator

  
Carlos Alberto da Silva Tuckmantel  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- LEI Nº 2.949/99 -

“Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 2.939/99, de 25 de agosto de 1.999”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – O Artigo 3º da Lei nº 2.939/99, de 25 de agosto de 1.999, que “concede isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º) – A isenção será concedida pelo período de 01 (um) ano, isentos os beneficiários do Artigo 1º, de pagamento de débitos de exercícios anteriores à presente Lei.”

Artigo 2º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 1.999.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO-BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
Ils/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26